

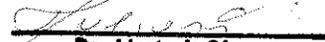


# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## RESOLUÇÃO Nº 003/2025

**PROMULGADO**

28/03/2025

  
**Presidente da Câmara**

Regulamente o pagamento das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Virginópolis/MG aos agentes políticos e servidores quando em viagem oficial e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a presente resolução:

**Art. 1º** - A concessão, pagamento e prestação de contas de indenização de transportes e diárias a servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Virginópolis/MG será concedida mediante prévia autorização do Presidente do Poder Legislativo, devendo obrigatoriamente serem comprovadas com notas fiscais ou comprovante de comparecimento em órgão público estadual ou federal.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento fora da sede funcional, conforme os seguintes parâmetros:

I - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por diária para Belo Horizonte/MG.

II - R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Brasília/DF.

**Parágrafo único** - Não será permitido o pagamento de mais de **5 (cinco) diárias mensais** a cada servidor.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o valor das diárias dos agentes políticos para indenizar despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento fora da sede funcional, conforme os seguintes parâmetros:

I - R\$ 700,00 (setecentos reais) por diária para Belo Horizonte/MG.

II - R\$ 1.000,00 (mil reais) por diária para Brasília/DF.

III - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por diária para municípios



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

vizinhos, desde que a distância seja superior a 100 (cem) quilômetros rodados da sede da Câmara Municipal, sendo que a distância será considerada de acordo com o trajeto rodoviário.

**Parágrafo único** - Não será permitido o pagamento de mais de 5 (cinco) diárias mensais a cada vereador.

**Art. 4º** - Quando a viagem exigir transporte aéreo, o vereador deverá solicitar autorização ao Presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis antes da data prevista para a viagem.

§1º A solicitação deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, contendo a necessidade da viagem e a estimativa das despesas, especialmente com passagens aéreas.

§ 2º - O deferimento de autorização para transporte aéreo será de discricionabilidade do Presidente da Câmara Municipal, que decidirá fundamentadamente.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Virginópolis, 21 de março de 2025.

  
**JULIANO A. ARAÚJO**  
Presidente

  
**GIOVANNI CAMPOS COELHO**  
1º Secretário